

Expeça-se a portaria.

Publique-se.

Intimações necessárias.

Recife, 17/12/ de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 906/2019 – CGJ (TRAMITAÇÃO Nº 914/2019)**

**INTERESSADO:** Conselho da Magistratura.

**INTERESSADO:** Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco.

**RECLAMADA:** CHARISE LEITTE CARTAXO – Mat. nº 183.035-0.

**ASSUNTO:** Comunicação de falta injustificada da Servidora reclamada.

**PORTARIA Nº 317/2019 – CGJ**

**Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora CHARISE LEITTE CARTAXO – Mat. nº 183.035-0, para que se apure com a profundidade necessária, a suposta prática de infração disciplinar, consistente em supostas faltas injustificadas atribuídas à processada.**

**O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o parecer opinativo exarado pelo Exmo. Senhor Juiz Corregedor Auxiliar da 1ª Entrância, opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pela suposta ofensa ao art. 193, inciso I e VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/68);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DETERMINAR** a instauração do competente **Processo Administrativo Disciplinar** para apuração das irregularidades funcionais atribuídas à servidora **CHARISE LEITTE CARTAXO – Mat. nº 183.035-0**.

**Art. 2º. CONSTITUIR** Comissão Processante composta pelos seguintes membros:

**Dr. Paulo Victor Vasconcelos de Almeida**, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.148-2, Presidente da Comissão Processante;  
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;  
João Paulo Nery dos Santos, matrícula nº 187.162-5

**Art. 3º. DESIGNAR** como suplente o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva- Matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

**Art. 4º. ASSINALAR** o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 18/12/ de 2019.

Des. **Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**

Corregedor Geral da Justiça